



SUMÁRIO

A Capacidade Processual do Companheiro para o Ajuizamento da Ação de Falência.....	4
A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA: ASPECTOS JURÍDICOS E SOCIOECONÔMICOS À LUZ DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS.....	5
A COLONIALIDADE DO PODER E A DIFERENÇA COLONIAL VISTAS A PARTIR DO HISTÓRICO DOS POVOS CIGANOS NO BRASIL	6
A condição jurídica do estrangeiro sob o viés dos direitos humanos: alterações paradigmáticas decorrentes do projeto de lei nº 5.655/09	7
A DINAMIZAÇÃO DO ÔNUS DA PROVA NO DIREITO AMBIENTAL.....	8
A dupla face do positivismo jurídico ou de como Kelsen não é um positivista exegetico	9
A FALÊNCIA DO SISTEMA PRISIONAL GAÚCHO NA DECADÊNCIA DOS REGIMES CARCERÁRIOS DO ESTATUTO REPRESSIVO	10
A INDÚSTRIA DE CURTUMES DO VALE DO RIO DOS SINOS E SEU HISTÓRICO DE DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA ATIVIDADE INDUSTRIAL.	11
A Necessidade de Reestruturação dos Controles Internos Municipais.....	12
A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO PREVENTIVO DE DANOS.....	13
A PROMOÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL À MORADIA ATRAVÉS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”	14
A RESPONSABILIDADE CIVIL DO DANO MORAL/MATERIAL AMBIENTAL: DUPLICAÇÃO DA SANÇÃO IMPOSTA	15
A TEORIA SISTÊMICA COMO ELEMENTO MINIMIZADOR DA CRISE DO DIREITO	16
Adaptação Ambiental	17
Águas Transnacionais e o Direito Internacional Público	18
Análise da busca da responsabilização internacional do Governo Brasileiro por Violações de Direitos Humanos: a questão da saúde dos detentos do Presídio Central de Porto Alegre	19
Aquecimento Global: A Responsabilidade do Poder Público decorrente da extinção da Fauna no Brasil	20
As relações de poder e suas disputas no Leviatã de Thomas Hobbes	21



Aumento do risco e imputação do resultado: análise acerca da aplicação da teoria do incremento do risco nos delitos culposos.	22
BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS PARA FINS DE PERSECUÇÃO CRIMINAL: A extensão do princípio da não autoincriminação como limite/possibilidade à aplicação da Lei nº 12.654/2012	23
DIREITO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA INTERNET - UMA ANÁLISE DE DIREITO COMPARADO SOBRE DIREITO AUTORAL	24
Direitos de filiação e abandono afetivo paterno	25
Enfrentamento à violência familiar.....	26
Exclusão de pais biológicos do registro de nascimento em caso de filiação socioafetiva: uma violação da dignidade da pessoa humana	27
FUSÃO E INCORPORAÇÃO DE GRANDES EMPRESAS E A DEFESA DA CONCORRÊNCIA	28
ICMS ECOLÓGICO E SUA APLICAÇÃO NO VALE DO SINOS.....	29
INDETERMINAÇÃO DO DIREITO, SEGURANÇA JURÍDICA E A (IM)POSSIBILIDADE DE SOLUÇÕES A PARTIR DE UM SISTEMA DE PRECEDENTES.....	30
Indústria Criativa Verde.....	31
INSTRUMENTOS PROCESSUAIS DESTINADOS A COIBIR O DANO AO AMBIENTE.....	32
Justiça Transicional brasileira: um olhar ao arcabouço jurídico - da Anistia a Comissão Nacional da Verdade.....	33
Meios de distribuição: tributação progressiva e direito.....	34
O DIREITO FUNDAMENTAL À ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE AS LEGISLAÇÕES BRASILEIRA E ESTRANGEIRA	35
O Direito Fundamental à Alimentação no Presídio Central de Porto Alegre (PCPA).....	36
O ICMS ECOLÓGICO COMO MEDIDA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS.....	37
O nascituro e o direito constitucional à vida: controvérsias jurídicas	38
O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA CONCEBIDA POR REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA DE DOADOR ANÔNIMO.....	39
O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE COMO VETOR INTERPRETATIVO DAS RELAÇÕES JURÍDICAS, SOCIAIS E ECONÔMICAS.....	40
Programas de Pagamento Por Serviços Ambientais.....	41
RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL.....	42



Feira de Iniciação Científica



SEPARAÇÃO E O DIVÓRCIO PELA LEI 11.441/07	43
SOCIEDADE DE RISCO E A REFLEXIVIDADE DO DIREITO AMBIENTAL	44
Trabalho e Educação no Presídio Central de Porto Alegre.....	45
TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO.....	46
VARAS DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA Monitoramento da abstinência mediante testes de drogas.....	47



A Capacidade Processual do Companheiro para o Ajuizamento da Ação de Falência

Suzana Beatriz Morbach¹; Rafael Minussi²

O presente trabalho tem como tema analisar a capacidade processual do companheiro ajuizar a ação falimentar, partindo de uma analogia com o artigo 97, inciso II da Lei de Falências e Recuperações. É estabelecido pelo texto literal da referida lei que o cônjuge sobrevivente pode requerer a falência do “ *de cuju* ”, o que pode ocorrer por “ ” motivos. A lei específica, entretanto, não estabelece a possibilidade do companheiro, mantenedor de união estável nos termos da legislação civil. O objetivo principal deste trabalho é analisar se a legislação comercialista e a respectiva interpretação respeita a igualdade entre os dois institutos do direito de família: casamento e união estável. Dentre os objetivos específicos está a análise de eventual distinção no direito falimentar nessa área e, havendo, qual a sua justificativa. Acredita-se como hipótese primária que não há distinção entre os institutos do casamento e da união civil, admitindo que companheiros possam figurar como autores do processo falimentar do “ *de cuju* ”. A hipótese secundária é que havendo distinção, esta diferença apontada se mostre inconstitucional. Como resultados parciais é possível considerar que, até o presente momento da presente pesquisa, ainda em desenvolvimento, o companheiro do “ *de cuju* ” é parte legítima para o ajuizamento da referida demanda. (FEEVALE; FEEVALE)

Palavras-chave: Chaves: Falência. União Estável. Ação falimentar.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (sbmorbach@gmail.com e rafaelminussi@feevale.br)



A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA: ASPECTOS JURÍDICOS E SOCIOECONÔMICOS À LUZ DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Sabrina Heineck¹; Haide Maria Hupffer²

A água é essencial á vida no Planeta, tanto para a sobrevivência humana, quanto para manter a biodiversidade. O bem ambiental água exige uma tutela especial e a conscientização de que é um recurso finito e escasso, devendo ser protegido da poluição e degradação. Por isso, o Direito com seus princípios e seu sistema de normas defende esse recurso, criando mecanismos de preservação para que este bem ambiental imprescindível esteja em consonância com o princípio da equidade intergeracional, ou seja, que a água possa ser utilizada tanto pelas gerações presentes, quanto pelas gerações futuras. O descaso com os recursos hídricos fere o direito fundamental de todos os cidadãos de ter acesso à água, bem como a Constituição Federal e os princípios norteadores desse tema. Assim, a presente pesquisa tem como objetivo analisar a crise dos recursos hídricos em face da poluição e degradação, bem como apresentar a necessidade de preservação e conscientização do uso adequado da água, baseando-se nos aspectos jurídicos e socioeconômicos. O método de abordagem utilizado foi o indutivo, sendo a pesquisa descritiva e explicativa com suporte na pesquisa bibliográfica e documental. Portanto, apresenta-se a cobrança pelo uso da água como mecanismo privilegiado para a sua preservação, em consonância com a legislação ambiental nacional e internacional, para que esse instrumento dê eficácia aos princípios do poluidor-pagador, usuário-pagador e equidade intergeracional. Defende-se que a cobrança pela água, mesmo ainda não ter atingido um nível capaz de internalizar integralmente as externalidades que são geradas pelo uso, é um mecanismo capaz de ampliar a conscientização de que a água tem um valor econômico e essencial a todas as formas de vida. Por fim, a pesquisa mostra que a implantação da cobrança pelo uso da água já pode ser observada em algumas cidades brasileiras e deve crescer nos próximos anos. O importante é ter consciência de que se trata de uma responsabilidade ética e social com o meio ambiente em que se vive, bem como a utilização da presente e das gerações futuras. (FEEVALE)

Palavras-chave: Água. Recursos Hídricos. Escassez. Gerenciamento. Cobrança.

¹Autor(es) ²Orientador(es)



A COLONIALIDADE DO PODER E A DIFERENÇA COLONIAL VISTAS A PARTIR DO HISTÓRICO DOS POVOS CIGANOS NO BRASIL

Alex Sandro da Silveira Filho¹; Fernanda Frizzo Bragato²

Os ciganos, desde a sua vinda para o Brasil no Século XVI, são atingidos por diversas formas de preconceito e discriminação atinentes ao seu modo de vida e suas características físicas e ideológicas. Nesse diapasão, este trabalho tem o intuito de compreender, mediante a perspectiva do pensamento latino-americano, o histórico dos povos ciganos no Brasil, e a gênese de sua exclusão social. Para tanto, o estudo parte de dois conceitos, a saber: a) colonialidade do poder, desenvolvido pelo sociólogo peruano Anibal Quijano, que consiste em um modelo de poder global hegemônico desde a conquista da América, que articula raça e trabalho, espaços e povos, de acordo com as necessidades do capital e para o benefício dos povos europeus; b) diferença colonial, proposto pelo pesquisador argentino Walter Mignolo, que se refere ao conhecimento e as dimensões dos processos de subalternização realizadas pela colonialidade do poder, trazendo à tona persistentes diferenças culturais dentro de estruturas de poder global. O método utilizado nesse trabalho foi a revisão bibliográfica, em obras que tratam da história cigana no Brasil, e do pensamento descolonial. Os resultados da pesquisa indicam que o histórico dos ciganos no Brasil está relacionado à falta de poder econômico, social e cultural desse grupo, o que acarretou na consolidação de estereótipos negativos, e por conseguinte, preconceito e discriminação. Os ciganos, bem como outros grupos minoritários, não estão incluídos no padrão dominante de poder, o que provoca os processos de exclusão e opressão, que dificultam e impedem esses grupos de reivindicar e efetivar os seus direitos. (UNISINOS)

Palavras-chave: Ciganos. Brasil. Colonialidade do poder. Diferença Colonial.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (alexsilveirafilho@yahoo.com e fernanda_bragato@hotmail.com)



A condição jurídica do estrangeiro sob o viés dos direitos humanos: alterações paradigmáticas decorrentes do projeto de lei n° 5.655/09

Juliana Carla Maccarini¹; Ricardo Strauch Aveline²

A presente monografia, primeiramente, visa conceituar o estrangeiro de acordo com a legislação e com a doutrina brasileira, e, posteriormente, analisa o atual Estatuto do Estrangeiro, bem como o Projeto do novo Estatuto do Estrangeiro sob um viés comparativo. Na antiguidade, o estrangeiro era tratado como escravo e só era admitido e respeitado quando o Estado ou algum particular possuía neste algum interesse específico. O nosso País ficou durante muito tempo sem uma legislação específica que regulasse a condição jurídica do estrangeiro, contudo devido ao aumento da migração foi criado o atual Estatuto do Estrangeiro, Lei 6.815/80. Apesar da evolução, o referido estatuto entrou em vigor antes da atual Constituição Federal de 1988, configurando-se como um diploma legal compatível com o período do Regime Militar. A Constituição Federal de 1988, por sua vez, alterou o modo como o estrangeiro deveria ser tratado, o que tornou o referido Estatuto desarmônico e desatualizado. Neste contexto, e, considerando o novo Brasil que passa a ter cada vez mais destaque internacional, tramita no Congresso o projeto de Lei 5.655/09, o novo Estatuto do Estrangeiro que altera de maneira considerável a condição jurídica do Estrangeiro no nosso País, dando um tratamento ao estrangeiro condizente com o paradigma dos direitos humanos. O trabalho usou como metodologia a pesquisa na legislação pertinente, na doutrina e jurisprudência correspondente com abordagem comparativa. (FEEVALE; FEEVALE)

Palavras-chave: Palavras-chave: estrangeiro, legislação, migração, direitos humanos, estatuto.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (julianamacarini@hotmail.com e 0111906@feevale.br)



A DINAMIZAÇÃO DO ÔNUS DA PROVA NO DIREITO AMBIENTAL

Lidiane de Conto¹; Eduarda Loureiro¹; Jonathan Iovane Lemos²

Atualmente a matéria inerente à dinamização do ônus da prova esta cada vez mais em alta, podendo assim dizer o mesmo do direito ambiental. Nesse sentido, o presente trabalho buscou unificar as duas áreas de estudo do Direito, a fim de analisar a dinamização do ônus da prova no direito ambiental, demonstrando a sua origem e a suas funções, bem como suas especificidades para a aplicação na área do direito ambiental. O trabalho estuda os princípios que embasam o instituto probatório no direito ambiental (princípio da precaução, da prevenção e do poluidor-pagador), analisando os requisitos necessários para sua aplicação, concatenado com a legislação aplicável e na posição pretoriana. O Direito surge com a finalidade de normatizar o comportamento humano, através de um conjunto de normas gerais e positivas que disciplinam a vida em sociedade. Então, surge o processo civil pela necessidade de resolução dos conflitos que surgem na sociedade e que devem ser resolvidos, para uma melhor organização estatal, nascendo assim o processo com o fim de regulamentar a atividade da administração da Justiça e os seus procedimentos. O ônus da prova foi criado a fim de apontar de quem seria o encargo de provar determinado fato entre autor e réu, além de racionalizar a dúvida existente ao juiz no momento de julgamento da demanda. Através do presente estudo, tenta-se demonstrar a conceituação do ônus da prova e a teoria que apresenta sua dinamização, doutrina essa que acaba por concretizar o ideal de que o processo deve oferecer uma prestação jurisdicional justa. Quanto à sua aplicação no direito ambiental, a dinamização do ônus probatório é realizada preventivamente, havendo a necessidade de comprovação da hipossuficiência, podendo esta ser técnica, econômica ou científica, bem como deve haver a alegação de verossimilhança, em relação ao caso concreto, tendo a finalidade de igualar a situação processual das partes. Essa aplicação será realizada em face da hipossuficiência das partes em relação ao meio ambiente e seu representante, uma vez que normalmente o polo passivo das demandas são constituídos por empresas de grande porte, causando assim grande dificuldade na comprovação do nexos causal do fato concreto da demanda. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: ônus da prova. direito ambiental. direito processual civil. dinamização.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (0045056@feevale.br e jonathandeleemos@gmail.com)



A dupla face do positivismo jurídico ou de como Kelsen não é um positivista exegetico

Rafael Giorgio Dalla Barba¹; Guilherme Henrique Mariani de Souza¹; Lenio Luiz Streck²

O positivismo jurídico é um paradigma de dupla face: em um primeiro momento, temos o positivismo legalista (também chamado por Luigi Ferrajoli de *paleojuspositivism*), predominante no séc. XIX, e caracterizado pelo sistema em que texto e norma estão completamente unidos, cabendo ao intérprete empregar um raciocínio meramente formal, de cunho predominantemente subsuntivo-dedutivo para a resolução dos casos concretos; já em um segundo momento, pode-se falar em um positivismo normativista, inaugurado pela doutrina de Hans Kelsen em sua *Teoria Pura do Direito* e, em que, numa tentativa de superação desta primeira etapa da teoria do Direito, o autor austríaco passa a diferenciar o direito (linguagem objeto) da ciência do direito (metalinguagem), como modo de se responder ao crescente falecimento do rigor jurídico que estava sendo propagado pelo crescimento da Jurisprudência dos Interesses e da Escola do Direito Livre - que favoreciam o surgimento de argumentos psicológicos, políticos, ideológicos na interpretação dos tribunais. No entanto, diante de seu fatalismo moral, Kelsen relega a tarefa interpretativa ao subjetivismo (arbitrariedade) do intérprete, e, portanto, sua teoria descamba para a discricionariedade judicial, pois, para ele, interpretar é um *ato de vontade*, conforme o capítulo oitavo da obra supracitada. O método utilizado para a elaboração do trabalho foi o fenomenológico-hermenêutico, cuja matriz teórica se encontra nas teses de Martin Heidegger e Hans-Georg Gadamer, numa imbricação com a teoria integrativa de Ronald Dworkin, na linha de pensamento da Crítica Hermenêutica do Direito, desenvolvida por Lenio Streck. Os resultados parciais obtidos agregam-se às pesquisas que buscam identificar a confusão por vezes cometida por parcela da doutrina jurídica, que equipara os dois modelos positivistas, inserindo-os num mesmo bloco, como se idênticos fossem. Ao mesmo tempo, identificam o positivismo tão somente em sua versão exegetica, ignorando a sua face discricionária. Com efeito, o presente trabalho se debruça a esclarecer tais embaraços teóricos, na tentativa de demonstrar que, em Kelsen, o juiz não deve fazer uma interpretação “pura/fria” da lei. (UNISINOS; UNISINOS)

Palavras-chave: Positivismo Jurídico. Teoria do Direito. Discricionariedade.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (rafael_0666@hotmail.com e lenios@globo.com)



A FALÊNCIA DO SISTEMA PRISIONAL GAÚCHO NA DECADÊNCIA DOS REGIMES CARCERÁRIOS DO ESTATUTO REPRESSIVO

Éverton Luis Comoreto¹; Paulo Eduardo de Almeida Vieira²

A necessidade de recolher o indivíduo à disposição Estatal com a finalidade de estimular sua ressocialização, sob a ótica humanitária, fez com que o Brasil adota-se o sistema prisional progressivo, originário do Sistema inglês, no qual o Código Penal adota três sistemas carcerários, tendo como finalidade distribuir o tempo de duração da condenação em períodos, onde deverá de ser aplicado, em cada um, os privilégios que o recluso pode desfrutar de acordo com a sua conduta e o aproveitamento demonstrado do tratamento “ressocializador”. Através de pesquisa bibliográfica e documental, este estudo objetiva indicar que se há diferença nas condutas dos apenados que estão em determinados regimes carcerários no sistema prisional gaúcho. Como resultado parcial, pode-se dizer que não há diferença nas condutas dos apenados que estão enclausurados nos regimes carcerários gaúchos, não perfazendo diferença nos meios de nivelamento de segurança utilizados em cada modalidade como forma de colocar em prova a “reabilitação” do reeducando. Conclui-se, portanto, que, em solo gaúcho, os regimes fechado e semiaberto, e aberto e semiaberto são idênticos. Além do exposto, registra-se à impotência Estatal na notória falência do sistema prisional no Estado do Rio Grande do Sul, evidenciando que os regimes fechado e semiaberto, e aberto e semiaberto são idênticos. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: Regimes Carcerários. Falência Prisional. Descumprimento da LEP.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (evertoncomoreto@gmail.com e 0121558@feevale.br)



A INDÚSTRIA DE CURTUMES DO VALE DO RIO DOS SINOS E SEU HISTÓRICO DE DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA ATIVIDADE INDUSTRIAL.

Carlos Leonardo Alves Machado¹; Margarete Fagundes Nunes²

O presente trabalho está vinculado ao projeto de pesquisa “ETNOGRAFIA VISUAL DOS CURTUMES DO VALE DO RIO DOS SINOS/RS: MEMÓRIA DO TRABALHO E MEMÓRIA AMBIENTAL”. Na condição de acadêmico do Direito, propõe-se um recorte no interior dessa pesquisa para relacionar a origem e o crescimento dos curtumes no Vale do Rio dos Sinos com as leis formuladas, ao longo desse processo, para a proteção do meio ambiente. Como o setor coureiro se adequou a Legislação, que medidas foram adotadas para o tratamento de afluentes líquidos e destinação final dos dejetos sólidos oriundos da indústria de curtimento são as perguntas norteadoras da problemática desse subprojeto. Para discorrer em prol do tema, em função dos objetivos mencionados, irá se tratar de pesquisa teórica, realizada a partir de fontes primárias, ou seja, pesquisa “bibliográfica” (doutrina), “documental” (legislação) e prática (jurisprudência). Como resultado parcial do estudo percebe-se que embora a indústria do curtume seja altamente poluente devido o emprego de materiais tóxicos, pode adotar estratégias de produção mais limpa, além de atender às disposições legais vigentes. (FEEVALE; FEEVALE)

Palavras-chave: Curtumes; Legislação; Direito Ambiental; Resíduos Sólidos.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (carlos.la.machado@hotmail.com e marga.nunes@feevale.br)



A Necessidade de Reestruturação dos Controles Internos Municipais

Alexandre Wohlgemuth de Souza¹; Elton Ari Krause²

O estudo analisa a estrutura do Sistema de Controle Interno nos municípios gaúchos. Método: foi realizada uma pesquisa em 20 municípios, aplicando questionário diretamente aos membros que compõem a Unidade de Controle Interno. Além disto, também se realizou o estudo de algumas obras de autores que estão diretamente envolvidos com a Administração Pública. O resultado demonstrou que a maioria dos municípios ainda não possui uma estrutura adequada e eficiente capaz de atingir os objetivos de um sistema de controle interno. Desta forma, é possível concluir que ainda existem muitos Prefeitos e Prefeitas estruturando e mantendo os seus controles internos, basicamente com a finalidade de atender aos dispositivos legais que obrigam a instituição do órgão, havendo necessidade imediata de conscientização dos governantes para uma real estruturação da Unidades de Controles Interno, de maneira que este sistema, de forma preventiva, possa dar maior segurança aos gestores municipais. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: Sistema. Controle Interno. Administração Pública.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (alexandre@gestao.srv.br e eltonkrause@hotmail.com)



A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO PREVENTIVO DE DANOS

Winni Fernanda Heckler¹; Ana Paula Atz²

A presente pesquisa tem como tema principal o estudo da Política Nacional do Meio Ambiente, delimitando-se à compreensão do processo de licenciamento ambiental como instrumento preventivo de danos. Partiu-se de um problema de pesquisa inicial que gira em torno dos impactos socioambientais causados em decorrência de grandes empreendimentos, mais especificamente, da Usina Hidrelétrica de Belo Monte/PA. O Meio Ambiente é considerado patrimônio público e de uso coletivo, que deve ser assegurado e protegido pelo Poder Público e pela coletividade às presentes e futuras gerações. Seu conceito no direito brasileiro foi estabelecido pela Lei 6.938/1981, conhecida como Política Nacional do Meio Ambiente. A partir disto, tem-se como objetivo geral analisar os instrumentos de controle e gerenciamento dos riscos previstos pela PNMA, dentre os quais se encontra o licenciamento ambiental. Ele é considerado um procedimento administrativo que tem como objetivo autorizar, mediante licenças ambientais, o funcionamento de atividades ou empreendimentos que se utilizam de recursos ambientais. A partir destas abordagens iniciais, pretende-se, ainda, analisar o licenciamento ambiental no caso concreto da Usina Hidrelétrica de Belo Monte/PA. A construção da Usina já foi suspensa diversas vezes por ações do Ministério Público, em razão de irregularidades no procedimento. A metodologia utilizada será fundada no método descritivo e no método de abordagem hipotético-dedutivo. O meio técnico de investigação será verificado com a utilização de vasta pesquisa bibliográfica e documental, além do estudo de caso e do método pesquisa-ação, eis que a problemática de Belo Monte trata-se de causa de interesse coletivo. Os resultados parciais encontrados até o momento permitem constatar que, no caso concreto da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, o Estudo de Impacto Ambiental apresenta diversas falhas na sua realização. Além disso, pode-se observar que a opção por este meio de geração de energia acarreta a diversos grupos sociais um grau significativo de anulação de direitos civis. Ademais, ressalta-se que, através da PNMA, é possível prever penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das normas estabelecidas. Dessa forma, o licenciamento ambiental é considerado um mecanismo ou instrumento cuja finalidade é concretizar e promover o desenvolvimento sustentável, a fim de garantir os recursos ambientais existentes às presentes e futuras gerações. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: Licenciamento ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente; Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (0057665@feevale.br e anapaulaatz@feevale.br)



A PROMOÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL À MORADIA ATRAVÉS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”

Susana Inês Mewius¹; Gisele Mazzoni Welsch²

A presente pesquisa tem como tema o direito à moradia e a sua promoção por meio da Lei 11.977 de 2009, na qual se visa demonstrar que o governo brasileiro está criando ferramentas para efetivar a previsão constitucional existente. Nela é abordado o princípio da dignidade da pessoa humana, e os valores sociais nela incumbidos, dentre eles, o direito à moradia. No Programa “Minha Casa, Minha Vida”, as pessoas de baixa renda são beneficiadas, desde que estas estejam trabalhando e comprovem renda até os valores-limite previstos. A Lei 11.977 tem desburocratizado muito a regularização das edificações instaladas em áreas irregulares, áreas-verdes, por exemplo, instituindo a demarcação, a legitimação da posse e usucapião administrativa como instrumentos que formalizam a propriedade aos moradores que somente possuem a posse, cumprindo ressaltar que as emissões dos registros dos imóveis também se dão por um custo menor, tendo o governo arrolado nos dispositivos legais da lei. Ainda, a Lei 11.977 foi promulgada em consonância às demais leis vigentes no Brasil, tendo o legislador sido cauteloso com o risco de ilegalidades, tanto que a promulgação da lei acarretou na modificação da Lei dos Registros Públicos e no Estatuto da Cidade, onde se fizeram ajustes a fim de não haverem conflitos de leis, inclusive quanto ao Direito Ambiental. Em contrapartida, obstaculizando os resultados do PMCMV, há falta de mão de obra qualificada para atuar na construção civil, os preços dos terrenos são altos, e há diversas discussões judiciais sobre o cumprimento dos contratos das construções. Cumpre instar ainda, que a criação da Lei 11.977 mostra-se eficaz, pois impulsiona a economia, através da geração de emprego e renda ao povo brasileiro, devendo por tanto, ser divulgada e incentivada, tanto nos meios de comunicação, quanto nas instituições financeiras, pois todo o país se beneficia das melhorias alcançadas. A metodologia empregada no desenvolvimento do presente trabalho se fundou em pesquisas bibliográficas, concomitantemente à análise de levantamentos realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (FEEVALE)

Palavras-chave: Palavras-chave: Programa “Minha Casa, Minha Vida”. Direito à Moradia. Dignidade da Pessoa Humana. Financiamento. Crédito Facilitado

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (sumewius@hotmail.com e 0113744@feevale.br)



A RESPONSABILIDADE CIVIL DO DANO MORAL/MATERIAL AMBIENTAL: DUPLICAÇÃO DA SANÇÃO IMPOSTA

Éverton Luis Comoreto¹; Lisiana Carraro²

A urgente necessidade de proteger o meio em que o homem está inserido cresce a cada dia. A reiterada desobediência aos meios coercitivos da Lei Ambiental, fez com que o Estado enrijecesse as penalidades impostas a tais transgressores, evoluindo paralelamente com a preocupação de preservar a mãe natureza, passando a admitir, conjuntamente com a sanção penal, a sanção civil, incidindo sobre os atos praticados em desfavor ao meio ambiente, também, o dano moral/patrimonial. Através de pesquisa bibliográfica e documental, este estudo objetiva indicar que há a aplicação das sanções de forma conjunta, não ferindo as garantias individuais e processuais, por tratar sanções aplicadas por esferas diversas: Cível e Criminal. Como resultado parcial, pode-se dizer que não há restrição por parte do judiciário na aceitação da duplicidade das sanções impostas: penal e civil. Conclui-se, portanto, que, cada vez mais, o meio ambiente ganha espaço nos bancos acadêmicos e jurídicos, no estreitamento do dispor do homem para com a natureza, rejeitando maciçamente a forma livre, manando com sanções pecuniárias de reparação materiais ou morais, devendo responder, também, se for o caso, na esfera criminal. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: Responsabilidade civil ambiental. Sanção civil. reparação de danos ambientais.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (evertoncomoreto@gmail.com e lisiana.carraro@feevale.br)



A TEORIA SISTÊMICA COMO ELEMENTO MINIMIZADOR DA CRISE DO DIREITO

Eduarda Loureiro¹; Luis Augusto Stumpf Luz²

A Teoria Sistêmica é um tema que tem adquirido evidência na área das Ciências Sociais. Assim, com base nesta teoria, explica-se a existência de uma crise no Direito. Como princípio norteador do presente trabalho, será estudada e analisada a referida teoria em conformidade com os ensinamentos do sociólogo Niklas Luhmann, utilizando assim a sua ideia de pensamento sistêmico como embasamento para os questionamentos pertinentes aos temas abordados, como a crise do direito, a deficiência do poder legislativo, os reflexos dessa teoria nas decisões dos Tribunais Superiores. Com a existência da crise no sistema jurídico, perceber-se que está havendo a necessidade de suprir o déficit do Direito. Como exemplo, é citada a carência do Poder Legislativo em realizar suas funções, ou seja, “criar” a legislação, sendo assim em muitos momentos os Tribunais Superiores estão chamando para si a responsabilidade, acabando por “legislar” em suas decisões. Além do suprimento do déficit do Poder Legislativo, também será demonstrado que o Direito não pode somente tentar afastar os riscos existentes à população por ele regida, mas também tem o papel de tentar suprir as expectativas, trazendo assim mais segurança nas relações sociais e jurídicas. Utilizando o mecanismo da visão sistêmica, os Tribunais Superiores estão proferindo decisões que acabam tornando-se “leis”, como acima referido, a fim, de suprir a deficiência do Poder Legislativo. Ainda, nesta seara, será analisado o ativismo judicial, bem como a judicialização, como conceitos norteadores para demonstrar se esta atuação dos Tribunais Superiores, frente à “criação” de normas, possui caráter legal. Demonstrando análises jurisprudenciais se buscará a demonstração das complexas e inúmeras mudanças sofridas pela sociedade, vindo neste sentido, a teoria dos sistemas tentar reduzir as complexidades sociais. Porém, ao passo que reduz esta complexidade, conseqüentemente a aumenta, gerando assim um paradoxo. Por fim, o trabalho é elaborado sob a ótica da comunicação com relação a teoria sistêmica, por ser considerada extremamente importante para que os sistemas existam e possam se comunicar entre si, buscando-se assim explicar a sua importância com relação a todos os temas que serão abordados nesta monografia. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: Teoria Sistêmica. Complexidade. Crise do Direito.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (eduardaloureiro@feevale.br e augustoluz@feevale.br)



Adaptação Ambiental

Jessica Cristini dos Santos¹; Andre Rafael Weyermuller²

A pesquisa busca trazer a importância da Adaptação Ambiental para sociedade no contexto de realidade atual, sua relevância para a ecologia e para a economia. A adaptação simplesmente é a forma que os seres vivos têm de se preservarem, como observado na natureza e com a sociedade que também tem aperfeiçoado a sua capacidade de adaptação com o passar dos tempos. Por outro lado é a inadaptação que tem se mostrado preocupante, com inúmeros danos irreversíveis causados ao meio ambiente. Conforme a sociedade se desenvolve, também aumenta a capacidade de intervir no meio ambiente com a exploração de recursos naturais que passou a ser feito de forma intensa nos últimos anos alavancada pela evolução tecnológica crescente. Procura-se demonstrar com a pesquisa, que é necessária a aplicação diretriz de Adaptação Ambiental como uma forma de se manter uma relação entre a sociedade e o meio ambiente em parâmetros aceitáveis, seja para o enfrentamento de mudanças climáticas, da escassez da água ou de qualquer outro problema ambiental. Procura-se ressaltar o elo entre a ecologia, a economia e a sociedade. Observa-se que a sociedade precisa desenvolver formas de se adaptar às necessidades econômicas e também das ambientais. Uma dificuldade extra em se tratando de populações com graves carências e limitações, de maneira que não possuem condições nem recursos para se adaptar. Isso não é válido apenas para as sociedades, como também para as indústrias pelo alto custo que representa adaptar-se às mudanças de contexto. Deve-se conhecer a atual realidade ambiental para que assim se possa adaptar de forma correta às necessidades que o dinamismo econômico provoca. Objetiva-se com a pesquisa apurar elementos jurídicos capazes de viabilizar uma diretriz de adaptação que possa ser aplicada à indústria criativa verde. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: Adaptação. Ambiente. Economia. Sociedade.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (jessica_cristini@hotmail.com.br e 0045123@feevale.br)



Águas Transnacionais e o Direito Internacional Público

Tais Fernanda Blauth¹; Andre Rafael Weyermuller²

A água tem importância imensurável para os seres humanos e para a sociedade como um todo. Não é utilizada somente para ingestão pelos homens, mas para os mais diversos fins, tais como o transporte, irrigação e como fonte geradora de energia. A água doce, tanto superficial quanto subterrânea, é compartilhada entre países vizinhos, o que faz com que seja necessária a cooperação na administração de recursos hídricos interdependentes, sendo que a escassez de tal recurso traduz uma crise silenciosa, transformando-se questão de Estado. A conversão deste recurso em mercadoria ocasiona reais disputas de países, sendo também um negócio lucrativo que desperta o interesse de grandes empresas. A cada dia é reforçada a necessidade de se pensar em fontes alternativas, tais como as águas presentes em calotas polares e a água do mar, ainda que haja restrições de sua utilização enquanto reservas hídricas supranacionais. O motivo pelo qual as águas transnacionais encontram-se submetidas ao Direito Internacional Público e não nos ordenamentos de cada Estado, deve-se ao fato de que a problemática enfrentada não traz consequências tão somente à um país, mas sim para todos aqueles que compartilham e detém direitos sobre aquelas águas. Está-se diante de um contexto que mostra efetivo potencial a conflitos entre países, ao mesmo tempo em que há a necessidade urgente de conservação do meio ambiente. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: Água; Soberania; Transnacionalidade.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (taisblauth@yahoo.com.br e 0045123@feevale.br)



Análise da busca da responsabilização internacional do Governo Brasileiro por Violações de Direitos Humanos: a questão da saúde dos detentos do Presídio Central de Porto Alegre

Natália Salau Jobim¹; Íris Pereira Guedes¹; Paulo Gilberto Cogo Leivas²

Os problemas diagnosticados no Presídio Central de Porto Alegre (PCPA) tornaram-se alvos de diversos debates tanto no âmbito da sociedade civil, acadêmico, jurídico e político, principalmente, sobre a necessidade de responsabilização do Governo brasileiro por possíveis violações de Direitos Humanos. Este estudo pretende analisar a situação do Presídio Central de Porto Alegre, mais especificamente, ao que se refere aos problemas em torno da saúde dos detentos da referida casa prisional, e se estes de fato recebem tratamento digno e eficaz. Segundo os petionários houve o esgotamento das vias internas que possibilita a intervenção da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), provocada por meio de uma Representação por Violações dos Direitos Humanos no Presídio Central de Porto Alegre contra a República Federativa do Brasil. A CIDH solicitou ao Estado Brasileiro resposta sobre as medidas cautelares (MC-8/13), as quais pretendem atingir uma melhoria emergencial na situação interna, como por exemplo, os cuidados com a saúde dos detentos, considerados gravemente ineficazes e omissivos, somados as circunstâncias de local insalubre e foco de disseminação interna e externa de doenças. Este trabalho tem como objetivo identificar se as medidas tomadas pelo governo brasileiro atendem os padrões mínimos do sistema de direitos humanos ou se perpetuam a lesividade a saúde dos detentos do PCPA, levando em consideração todo o sistema prisional e de saúde do Brasil. O método utilizado será o estudo de casos. As técnicas de pesquisa constituirão em pesquisa bibliográfica, documental e jurisprudencial. As falhas identificadas na prestação do serviço no que tange a saúde, não podem ser vistas como algo inerente apenas aos apenados do PCPA, pois estamos diante de um problema de ordem de saúde pública. (UNIRITTER)

Palavras-chave: Direitos Humanos. Presídio Central de Porto Alegre. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Direito à Saúde.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (naty_jobim@hotmail.com e pgleivas@uol.com.br)



Aquecimento Global: A Responsabilidade do Poder Público decorrente da extinção da Fauna no Brasil

Winni Fernanda Heckler¹; Andre Rafael Weyermuller²

Surgido em 1866, o termo ecologia é a ciência que estuda as relações dos seres vivos entre si e com o seu meio físico. A partir da revolução científica dos séculos XVI e XVII e dos avanços e progressos científicos trazidos por cientistas como Descartes, Galileu, Bacon e Newton, iniciou-se um processo de degradação e esgotamento dos recursos naturais a nível mundial. A ciência, com seu interesse puramente econômico, contribuiu para a caracterização do atual modelo de sociedade de risco. As mudanças climáticas desencadeadas pela emissão de gases geradores do efeito estufa, em especial do dióxido de carbono e do metano, e que são liberados na atmosfera pela queima de combustíveis fósseis, têm como consequências um desregramento climático cada vez maior e imprevisível. Esse desregramento é responsável pela constante quebra de recordes de temperaturas altas em todo globo terrestre, pelo desaparecimento das camadas de gelo e do aumento do nível dos oceanos, além da perda de biodiversidade global. O Brasil é possuidor de um dos maiores patrimônios ecológicos da Terra. Contudo, esse patrimônio encontra-se ameaçado em decorrência da ação humana. O efeito de tais práticas é cumulativo e muitas vezes irreversível, como é o caso da extinção da fauna. Desta forma, o presente estudo busca, através de levantamento bibliográfico, compreender a responsabilidade do Poder Público em relação aos danos causados à fauna, decorrentes do aquecimento global. Em que pese os resultados sejam apenas parciais, é possível afirmar que a responsabilidade no Direito Ambiental é objetiva, ou seja, independe de culpa, bastando a prova de ocorrência do dano e do vínculo causal. O Estado, por sua vez, responde objetivamente por ação ou omissão, bem como é solidariamente responsável pelos danos ambientais provocados por terceiros, uma vez que é seu dever fiscalizar e impedir a ocorrência destes danos. Busca-se, assim, uma forma alternativa para que as atividades econômicas se desenvolvam harmonicamente, de forma sustentável, com o meio ambiente. A Política Nacional do Meio Ambiente, criada para garantir a todos o meio ambiente ecologicamente equilibrado, trás diversos princípios adaptados a nossa realidade cultural e social, dentre os quais se destacam o desenvolvimento sustentável e a prevenção, que constituem a base para a proibição de práticas que coloquem em risco a fauna. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: Extinção da Fauna. Direito Ambiental. Responsabilidade ambiental. Aquecimento Global.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (0057665@feevale.br e 0045123@feevale.br)



As relações de poder e suas disputas no *Leviatã* de Thomas Hobbes

Monalisa de Souza Campelo¹; Wladimir Barreto Lisboa²

A primeira etapa desta pesquisa pretende analisar a compreensão do conceito de poder e suas relações na obra *Leviatã* de Thomas Hobbes, bem como a disputa por sua conquista tanto por parte indivíduo como por parte do Estado. O poder de um homem na obra hobbesiana é o meio que este dispõe para obter um aparente bem futuro. Esse poder é dividido em original ou natural e instrumental. Hobbes diz que o valor de um homem é dado pelo valor que seu poder representa e que, portanto, não é absoluto, mas algo que depende do reconhecimento de outrem. O poder do Estado é a união dos poderes de vários homens que consentem em renunciar a seu uso e permanecer na dependência, por consentimento, de uma só pessoa jurídica. Devido a esta composição é um dos maiores dos poderes humanos. As relações de poder dão-se por sua vez no estado natural e no estado civil. Na verdade o que diferencia as relações dos dois estados é o tipo de relação de poder que os homens estabelecem entre si. No primeiro, estado natural, a regulação se dá pelo poder individual, e no segundo, estado civil, pelas relações jurídicas. As relações de poder no estado civil têm natureza jurídica e não física. A metodologia utilizada parte da análise conceitual de fontes primárias e contextualização em material de comentadores, bem como a interdisciplinaridade. Um dos resultados parciais desta etapa é a separação entre poder e lei civil, que se diferencia do direito natural pela relação de obrigação presente na lei civil. Outro resultado é a essencial importância do papel da linguagem para a existência de uma sociedade, de um Estado, contrato ou paz, e por sua vez das relações de poder. Porém o curto tempo nos possibilitou apenas prévias interpretações. O presente trabalho faz parte do projeto “Argumentação Jurídica e justificação: o discurso moderno acerca da fundamentação do direito em Thomas Hobbes”. (UNISINOS; UFRGS)

Palavras-chave: Poder; Estado; *Leviatã*; contrato

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (monalisa_campelo@yahoo.com.br e wblisboa@gmail.com)



Aumento do risco e imputação do resultado: análise acerca da aplicação da teoria do incremento do risco nos delitos culposos.

Leticia Burgel¹; Fabio Roberto Davila²

A presente investigação busca analisar a forma pela qual o resultado é imputado nos crimes culposos, através da utilização de critérios normativos da *teoria do incremento do risc*, desenvolvida por Roxin. A pesquisa será dividida em três partes: a) serão trazidos os fundamentos e as críticas feitas à *teoria do incremento do risc*; b) analisar-se-á a possibilidade de recepção da referida teoria pelo ordenamento jurídico-penal brasileiro; c) realizar-se-á um estudo de caso, à luz da jurisprudência pátria, verificando sua aplicação. O objetivo da pesquisa é questionar a possibilidade de imputação do resultado nos casos em que não é certo, mas apenas provável ou possível, que o comportamento alternativo conforme o direito evitaria o resultado. Segundo a *teoria do incremento do risc*, o resultado seria imputado ao autor quando não houver certeza que um comportamento de acordo com a norma o evitaria, sendo suficiente para a imputação apenas a possibilidade que a conduta cuidadosa o evitasse. Parte-se da hipótese de que a aplicação da *teoria do incremento do risc* é dogmaticamente inaceitável. Ela acarretaria uma equiparação entre *crimes de dan* e *crimes de perig*, instituiria uma forma de responsabilidade objetiva e violaria o princípio do *in dubio pro re*. Além disso, a referida teoria seria incompatível com o ordenamento jurídico-penal brasileiro, pois o artigo 13, *caput*, do Código Penal Brasileiro, traz *açã* ou *omissã* como condições necessárias para a realização do resultado, o que, todavia, não se verifica nos casos de imputação por aumento do risco. Por fim, quanto à *teoria do incremento do risc* e sua relação com a *teoria da imputação objetiv* acredita-se que se não for possível observar, com certeza, que o risco criado pelo agente foi elementar para a ocorrência do resultado, não estaria preenchido um dos requisitos indispensáveis à imputação, qual seja, a verificação do risco criado no resultado. Assim, tendo em consideração as referidas hipóteses, pretende-se analisar os possíveis equívocos dogmáticos da *teoria do incremento do risc*, bem como as consequências da sua aplicação, especialmente no que tange à violação de princípios constitucionais e sua (in)conformidade com o ordenamento jurídico-penal brasileiro. (PUCRS; BPA/PUCRS)

Palavras-chave: Imputação objetiva do resultado. Aumento do risco. Crime culposos.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (leburgel_@hotmail.com e fabio.davila@pucrs.br)



BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS PARA FINS DE PERSECUÇÃO CRIMINAL: A extensão do princípio da não autoincriminação como limite/possibilidade à aplicação da Lei nº 12.654/2012

Maurício Habckost Dalla Zen¹; Taysa Schiocchet²

A Lei nº 12.654, de 28 de maio de 2012, regulamentou o banco de perfis genéticos para fins de persecução criminal, já utilizado em diversos países, prevendo a possibilidade de coleta compulsória de DNA, no Direito brasileiro. A importância do projeto reside na necessidade de identificar as principais normatizações internacionais acerca do tema, considerando e compatibilizando as experiências estrangeiras com o sistema jurídico pátrio, de modo a avaliar as possibilidades jurídicas do acesso e exploração de informações genéticas humanas no país. O objetivo geral é identificar e analisar, com base na Constituição Federal e no direito comparado, os possíveis riscos/benefícios e limites/possibilidades à realização de pesquisas e construção de banco de perfis genéticos, de forma a promover e respeitar direitos e garantias fundamentais. Como objetivos específicos, o presente trabalho pretende identificar os possíveis limites processuais penais à aplicação da lei, analisando a extensão dos direitos e garantias do cidadão nos procedimentos de investigação que são afetados pelo novo diploma legal. A metodologia consiste basicamente na pesquisa documental e bibliográfica interdisciplinar sobre o tema, além da utilização de estudos de caso como objetos heurísticos do projeto, com uma pesquisa de direito comparado (Reino Unido, Estados Unidos, Espanha e Portugal). Como resultados parciais, o trabalho apresenta um estudo sistematizado acerca do princípio *nemo tenetur se detegere* (princípio da não autoincriminação), analisando a sua aplicação em países que possuem regulamentação específica sobre banco de perfis genéticos para fins forenses. Como conclusões parciais, nota-se que existe uma forte tendência, no âmbito internacional, pelo recrudescimento da persecução penal, com a mitigação/flexibilização dos direitos e garantias individuais em prol da busca por uma tutela judicial efetiva. Portanto, uma lei que disponha sobre o acesso de material genético humano para fins forenses, deve estar atenta a essa realidade e vir acompanhada de estudos aprofundados, especialmente no que tange aos conflitos de direitos fundamentais, de modo que se compreenda o Direito Processual Penal não apenas como instrumento do Direito Penal, mas como concretizador das promessas constitucionais. (UNISINOS)

Palavras-chave: Bancos de perfis genéticos; direitos e garantias do cidadão nos procedimentos de investigação; *nemo tenetur se detegere*; tutela judicial efetiva; conflito de direitos

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (mauriciodallazen@hotmail.com e taysa_sc@hotmail.com)



DIREITO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA INTERNET - UMA ANÁLISE DE DIREITO COMPARADO SOBRE DIREITO AUTORAL

Julia Bianchin Botão Martins¹; Ricardo Strauch Aveline²

O presente trabalho tem como objeto o estudo do estado da arte do direito autoral, especialmente no que concerne a Internet, a partir de uma análise de direito comparado. O desenvolvimento da Internet causou diversos reflexos na esfera do direito, um deles é a grande facilidade com que direitos autorais são violados por meio da rede mundial de computadores. Como coibir e punir quem viola os direitos de autor e os direitos conexos no ciberespaço de maneira eficaz é um dos desafios enfrentados por legisladores não só do Brasil. Outra questão, que gera dificuldades de se chegar a um denominador comum, é como tornar pacífica a relação entre autores e sociedade, uma vez que existe conflito entre os direitos fundamentais, quais sejam o direito de acesso à educação, à informação e à cultura, e o direito autoral, também presente no rol dos direitos fundamentais. Para melhor compreensão do direito autoral brasileiro, quando no contexto do ciberespaço, se fez a comparação, pela metodologia da microcomparação, da Lei nº 9.610/98 com o Decreto-Lei nº 63/85, Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos português. A República Portuguesa foi escolhida para este estudo por se mostrar na vanguarda quanto à proteção aos direitos autorais. O Código português possui meios diferenciados de remuneração aos autores e titulares de direitos autorais e conexos, bem como apresenta proteção para a gestão eletrônica de direitos, além de ter, no ano de 2012, instituído o Tribunal da Propriedade Intelectual. (FEEVALE)

Palavras-chave: Direito Autoral. Internet. Direito Comparado.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (judymartins@gmail.com e 0111906@feevale.br)



Direitos de filiação e abandono afetivo paterno

Virginia Kilian¹; Valeria Koch Barbosa²

Este trabalho trata do tema do abandono afetivo paterno e traz uma visão interdisciplinar dos direitos de filiação, tendo em vista o grande número de crianças sem registro paterno no Brasil. Por meio da metodologia de pesquisa doutrinária em livros e artigos atualizados, abrangendo também a legislação e algumas jurisprudências, o estudo abrange um olhar interdisciplinar entre as áreas do Direito, da Sociologia e da Psicologia. Justifica-se na medida em que aborda um tema relevante e atual, pois existe um crescente número de rupturas familiares, uniões estáveis não muito duradouras e jovens que têm filhos precocemente, deixando muitas crianças fragilizadas e vulneráveis nesse contexto, tendo em vista que ficam à mercê da vontade dos pais em lhes dar afeto, educação e sustento. Como objetivos, destaca-se: fomentar a análise e a discussão sobre os direitos de filiação frente ao aumento de casos de abandono afetivo paterno; analisar o desenvolvimento da família na sociedade e no campo jurídico; abordar a questão do afeto e seu reconhecimento como princípio jurídico; analisar os aspectos que demonstram a importância da figura do pai no desenvolvimento do filho e os reflexos de sua ausência; bem como verificar algumas demandas judiciais em busca de indenização por danos morais advindos do abandono afetivo paterno e o conseqüente teor das decisões. Os resultados atestam que os danos decorrentes do abandono paterno são graves e, em geral, irreversíveis, trazendo diversas sequelas aos filhos, razão pela qual o Poder Judiciário já acena com a possibilidade de responsabilizar civilmente pelo abandono afetivo. Como considerações finais, pode-se afirmar que as pessoas têm exigido do Estado amparo para resolver conflitos privados cada vez mais íntimos, ligados à dificuldade de lidar com as relações interpessoais e ao enfraquecimento dos valores na sociedade. Tais soluções nem sempre estão ao alcance do Estado, a exemplo dos filhos não registrados, os quais guardam consigo um grande vazio não só nos documentos, mas em seu coração. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: Família.Filiação.Afeto.Abandono afetivo.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (virginia@feevale.br e vallerykb@feevale.br)



Enfrentamento à violência familiar

Jeferson Jeldoci Pol¹; Claudia Maria Petry de Faria²; Daniel Sica da Cunha²

A violência doméstica é um fenômeno que assola o mundo, tendo proporções bastante elevadas. Não atinge só mulheres, mas também crianças, idosos, deficientes, dependentes. Parte, na maioria dos casos, do companheiro ou de pessoas próximas. Trata-se de um fenômeno complexo, composto por diversos fatores, sociais, culturais, psicológicos, ideológicos, econômicos, entre outros. A presente pesquisa busca identificar e extratificar indicadores no município de Novo Hamburgo, que envolvem a violência doméstica, promovida pela Lei 11.340/06 conhecida como Lei Maria da Penha. Com a chegada da Lei houve o incentivo à denúncia e a exposição cada vez maior desta chaga social que afeta de maneira silenciosa toda uma população. Embora direcionada às mulheres, percebe-se que está trazendo toda uma situação que ficava escondida sob o manto da vida familiar. Estende-se a todo núcleo familiar e produz resultados nefastos a curto, médio e longo prazo a toda sociedade. Dentre os indicadores buscados, está o uso de drogas lícitas, como álcool, fartamente disponível no mercado. Como não se caracteriza como conduta ilícita a ingestão no bar ou em casa, há forte presença deste elemento na violência contra a família. A metodologia utilizada na pesquisa, baseia-se no levantamento de dados, realizado com formulário próprio em entrevistas, especificamente junto ao Projeto de extensão NADIM - Núcleo de apoio aos direitos da mulher, fundado em 2009 com objetivo de oferecer apoio jurídico e psicológico às mulheres atingidas pela violência doméstica. Outros indicadores básicos do agressor e da vítima são analisados: registra-se a cor, religião, bairro, o uso de medicação, distúrbios psicológicos, faixa etária, renda, registro de boletim de ocorrência, lesão física e uso de drogas e o número de pessoas no entorno da vítima. A pesquisa aponta inicialmente que no ano de 2012 foram atendidas 74 mulheres, 159 familiares, 22 audiências, 26 medidas protetivas e 01 óbito. Já no ano de 2013 até o presente momento foram atendidas 65 mulheres, 143 familiares com 35 audiências e 43 medidas protetivas. De forma ainda não conclusa, já se tem um mapa da violência do município e a participação de agressores que são usuários de drogas (lícitas e ilícitas). Estes números, embora em pequena escala ainda, poderão ser usados por entidades públicas tanto na prevenção como na repressão da violência além de provocar o pensar sobre os diversos elementos abordados que influenciam no comportamento social. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: Violência familiar. Maria da Penha. Direito. Enfrentamento. NADIM.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (jpol@ig.com.br e cpetryfaria@ig.com.br)



Exclusão de pais biológicos do registro de nascimento em caso de filiação socioafetiva: uma violação da dignidade da pessoa humana

Thayse Klain Carvalho¹; Juliana Leite Ribeiro do Vale²

Este trabalho irá abordar a possibilidade do registro de pais socioafetivos sem excluir os biológicos. O ordenamento jurídico brasileiro, reconhece, especialmente após a Constituição Federal de 1988, o afeto como valor jurídico digno de tutela. Nesse sentido, ganhou reconhecimento a paternidade socioafetiva, colocando as relações pessoais à frente das relações patrimoniais. Em seus artigos João Baptista Vilella coloca o afeto antes da verdade biológica, o que vale dizer que sem o afeto, o próprio vínculo biológico torna-se insuficiente. Justificativa: Após a introdução do divórcio no ordenamento jurídico brasileiro, o reconhecimento da união estável como entidade familiar e a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, o número de famílias recompostas cresceu e a partir dessas novas configurações das famílias, várias crianças passaram a ter socioafetivos e biológicos concomitantemente, ambos presentes, doando tempo e afeto. Objetivo: O trabalho visa, então, analisar, no ordenamento jurídico brasileiro, se há ou não a possibilidade jurídica do registro civil da realidade biológica e socioafetiva conjuntamente, ou seja, se é possível o registro da parentalidade socioafetiva sem exclusão da biológica. Metodologia: está sendo realizada uma pesquisa teórica sobre o assunto nas áreas do direito de família, direito notarial, direitos humanos e direitos fundamentais, e também uma pesquisa jurisprudencial. Resultados: O Código Civil Brasileiro não prevê a possibilidade de declaração de vínculo de filiação socioafetiva sem a exclusão da biológica, no entanto já houve decisões nesse sentido nos estados de São Paulo e Rondônia, e não foi possível encontrar proibição a tal decisão no ordenamento jurídico. Conclusão: Com a existência de pedidos e decisões nesse sentido, é possível concluir que a situação faz parte da realidade brasileira. Também foi possível vislumbrar que tal exclusão contraria o melhor interesse da criança, afrontando a dignidade da pessoa humana quando esta é obrigada a escolher entre um dos pais, e o seu direito fundamental à identidade ao não poder possuir o sobrenome de um deles. (UNIRITTER)

Palavras-chave: Parentalidade. Socioafetividade. Registro. Família.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (thay.klain@gmail.com e valejulianaleite@gmail.com)



FUSÃO E INCORPORAÇÃO DE GRANDES EMPRESAS E A DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Jonatan Werb¹; Rafael Minussi²

A presente produção científica tem como objetivo compreender e analisar o quadro normativo brasileiro em relação aos atos de concentração econômica, mais especificamente a fusão e a incorporação. É neste contexto que se desenvolve o estudo da evolução legislativa antitruste brasileira e suas influências externas. Inicialmente, no primeiro capítulo, abortou-se a evolução histórica do tratamento dado pelo Estado à economia, dando-se enfoque à defesa da concorrência, até se chegar nos parâmetros que deram origem e atualmente regem a chamada constituição econômica. O segundo capítulo faz uma explanação sobre as formas como ocorrem as concentrações empresariais, tanto do ponto de vista econômico como do ponto de vista societário, abordando os efeitos positivos e negativos dos atos concentracionistas. Finalmente, o terceiro capítulo faz uma abordagem sobre o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, examinando as suas funções, quais sejam a prevenção e a repressão contra o abuso do poder econômico. Tal estudo foi realizado levando em consideração conceitos jurídicos, mas também conceitos exógenos ao direito, tais como mercado relevante e posição dominante. Por fim, essa pesquisa propôs-se a identificar os aspectos que podem possibilitar ou inviabilizar a fusão ou a incorporação de grandes empresas ou grupos econômicos. (UNIVERSIDADE FEEVALE; FEEVALE)

Palavras-chave: Concentração empresarial. Defesa da concorrência. Fusão. Incorporação.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (jonatanwerb@gmail.com e rafaelminussi@feevale.br)



ICMS ECOLÓGICO E SUA APLICAÇÃO NO VALE DO SINOS

Julia Bianchin Botão Martins¹; Haide Maria Hupffer²

A pesquisa desenvolvida tem por tema o ICMS Ecológico e a sua aplicação no Vale do Sinos e por objetivos a compreensão da função promocional do ICMS Ecológico para a preservação e conservação das APPs e recursos hídricos, a análise da legislação constitucional e infraconstitucional sobre o tema, o exame do Estado da Arte do ICMS Ecológico no Brasil e exemplos de adoção do mesmo e os principais procedimentos necessários para a adoção do ICMS Ecológico pelos Estados, bem como a realização de estudo de caso em quatro municípios da Região do Vale do Sinos. Tal estudo se justifica pela escassez de recursos cada vez maior enfrentada pelos municípios para suprir as necessidades tanto ambientais quanto da indústria. O ICMS é um imposto arrecadado em sua maioria em municípios mais industrializados e, para esses, repassado em maior montante. Entretanto, municípios com áreas de preservação ambiental encontram dificuldade em aumentar a sua arrecadação de ICMS, justamente, por terem em sua área Unidades de Conservação. Para suprir a necessidade dos municípios com áreas de preservação ambiental foi criado o instituto do ICMS Ecológico para estimular a manutenção das áreas de preservação ambiental nesses locais. Tal criação tem fundamento constitucional no artigo 158, parágrafo único, II, CF/88, e foi instituído primeiramente no Estado do Paraná, no ano de 1991. Atualmente, dezesseis Estados brasileiros possuem lei estadual que institui o ICMS Ecológico, entre eles o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Lei Estadual nº 11.038, de 14 de novembro de 1997. Os resultados obtidos apontam que, dos catorze municípios que formam o Vale do Sinos, apenas quatro recebem repasse de valores a título de ICMS Ecológico. Dos municípios selecionados para estudo de caso, os municípios de Estância Velha, Ivoti, Novo Hamburgo e São Leopoldo, apenas o último recebe o repasse referido. Concluiu-se que o ICMS Ecológico é de fácil inclusão nas legislações estaduais, uma vez que permitido na própria Constituição Federal. Quanto a sua aplicação no Estado do Rio Grande do Sul, especificamente no Vale do Sinos, não se mostra um incentivo relevante para, sozinho, fazer com que os municípios criem leis ambientais para a promoção da preservação e conservação ambiental e, também, para que possam receber o repasse de ICMS Ecológico. (FEEVALE; CNPQ)

Palavras-chave: ICMS Ecológico. Vale do Sinos. Direito Tributário Ambiental.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (judymartins@gmail.com e haide@feevale.br)



INDETERMINAÇÃO DO DIREITO, SEGURANÇA JURÍDICA E A (IM)POSSIBILIDADE DE SOLUÇÕES A PARTIR DE UM SISTEMA DE PRECEDENTES

Marino Camargo de Abreu¹; Igor Raatz dos Santos²

A presente pesquisa aborda o tema da indeterminação na aplicação do Direito e, de forma crítica, os mecanismos que vêm sendo implementados para lidar com tal problema no Brasil, mormente o emergente sistema de precedentes vinculantes manifestado em diversas reformas legislativas e, primordialmente, no Projeto do Novo Código de Processo Civil. A indeterminação do Direito é, nessa senda, apresentada como uma decorrência tanto do caráter intrinsecamente hermenêutico do Direito, na medida em que lida com a linguagem e, por conseguinte, com conceitos vagos, ambíguos e porosos, quando da própria incerteza co-natural ao processo judicial, o qual tem como característica transformar os direitos subjetivos em mera expectativa de direito. O trabalho justifica-se na medida em que o Brasil constitui-se num sistema jurídico de tradição da *Civil Law*, fundado em normas jurídicas que, no bojo do processo interpretativo, acabam gerando diferentes interpretações e, desse modo, insegurança na aplicação do direito e, ao mesmo tempo, desigualdades, pois redundam em aplicação distinta para casos jurídicos semelhantes. Todas as alternativas pensadas para lidar como problema afiguram-se, portanto, relevantes. Dessa maneira, a pesquisa visa perquirir de que forma o Sistema de Precedentes Obrigatórios garante a coesão na aplicação do Direito e até que ponto é satisfatório na resolução da indeterminação da aplicação do Direito ou se apenas reforça a hierarquia dos Tribunais Superiores. A partir de uma metodologia fenomenológica-hermenêutica, tem-se obtido algumas conclusões parciais na pesquisa, mormente no sentido da aparente impossibilidade de que uma mera importação de mecanismos jurídico do sistema da *ommonLa* sejam suficientes para lidar com os problemas inerentes à teoria e aplicação do direito e, com isso, garantir segurança jurídica e igualdade na tomada de decisões pelos órgãos jurisdicionais. Em suma, busca-se analisar criticamente as soluções que vêm sendo oferecidas pela doutrina, legislação e jurisprudência, bem como procurar encontrar outras soluções adequadas para o problema. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: Precedentes Obrigatórios -Civil Law - Common Law

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (marinodeabreu@gmail.com e 0141208@feevale.br)



Indústria Criativa Verde

Marcella Morbach Gostinski¹; Andre Rafael Weyermuller²

A pesquisa desenvolvida tem como tema a Indústria Criativa Verde que visa atender as necessidades econômicas das indústrias sem afetar parcial ou totalmente o meio ambiente. As indústrias verdes são aquelas que estão adequadas aos parâmetros ambientais, diminuindo a emissão de gases poluentes, trocando suas embalagens plásticas pelas de papel entre outras ações. Na perspectiva da Indústria Criativa Verde, os recursos não são apenas os econômicos, mas também sociais e ambientais. E é essa criatividade existente na sociedade que irá trazer alternativas sustentáveis ao meio ambiente. Empresas que se preocupam com o ambiente têm vantagem competitiva, pois cada vez mais se procura produtos que além de qualidade sejam sustentáveis e já se pode encontrar em diversas áreas. Atualmente requer-se alto investimento para tais adaptações, mas se espera comprovar com a pesquisa que os resultados vêm a longo prazo. Observa-se que a Indústria Criativa Verde já faz parte das práticas empresariais, porém muito precisa ser construído para que efetivamente se possa falar em harmonia entre desenvolvimento e proteção ambiental. Nessa perspectiva, procura-se com a pesquisa avaliar iniciativas que possam ser caracterizadas como típicas dessa nova forma de gestão e tomada de decisões corporativas. Encontrar um conceito mais adequado e realista para a Indústria Criativa Verde também é um dos escopos da pesquisa. (FEEVALE; FAPERGS)

Palavras-chave: Sustentabilidade - indústrias - investimento - economia

¹Autor(es) ²Orientador(es)



INSTRUMENTOS PROCESSUAIS DESTINADOS A COIBIR O DANO AO AMBIENTE

Camila Paese Fedrigo¹; Carlos Alberto Lunelli²

Com as mudanças das sociedades contemporâneas, a jurisdição e o processo não puderam ficar atrasados e em desacordo com o clamor popular. Em questões ambientais, novos danos foram surgindo à medida em que o capitalismo evoluía e o Estado Socioambiental de Direito começou a afirmar-se; também evoluiu o meio pelo qual se coibir tais danos. O primeiro instrumento que se reconhece no ordenamento brasileiro, objetivando coibir danos ambientais é a ação civil pública que, todavia, que visa reparar danos a posteriori. Acerca da possibilidade de inibição de condutas que possam causar danos ao bem ambiental, o ordenamento admite a cominação da multa destinada a forçar o devedor indiretamente a (não) fazer o que (não) deve. Essas astreintes, importadas do direito francês, representam um mecanismo hábil a impor condutas omissivas ou comissivas. O propósito é que tais astreintes sejam aplicadas na efetiva reparação ambiental, não se transformando, por exemplo, em recursos a serem carreados ao ente público, sem destinação específica. Acredita-se que a imposição das multas ainda é insuficiente para coibir de forma eficaz os danos ambientais e, por isso, admite-se a incursão em outros sistemas jurídicos, como o da Common Law, que mantém o Contempt of Court, que representa o poder do magistrado de impor acatamento às suas determinações, decorrentes da soberania que é essencial à subsistência da ordem estatal. Parece que a aceitação de outros mecanismos pode impedir as ações danosas contra a natureza, de forma objetiva e célere. Os procedimentos ordinários permitem que os poluidores continuem a poluir enquanto não transitada em julgado a sentença, ou que, às vezes, simplesmente ignorem ou descumpram o comando judicial protetivo do bem ambiental. (UCS)

Palavras-chave: Meio Ambiente, Astreintes, Direito Ambiental

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (camilapfedrigo@yahoo.com.br e calunelli@gmail.com)



Justiça Transicional brasileira: um olhar ao arcabouço jurídico - da Anistia a Comissão Nacional da Verdade.

Natália Centeno Rodrigues¹; Francisco Quintanilha Vêras Neto²

A presente pesquisa se propõe a analisar o quadro social formulado ao longo da ditadura civil-militar no Brasil, evidenciando o papel da Lei de Anistia (Lei nº 6.683/1979), e da Lei nº 12.528/2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade. Esse tema de pesquisa é essencial para as questões relativas aos direitos humanos, a memória histórica, no que concerne a tortura e aos desaparecimentos que ocorreram no longo período dos golpes civis-militares na América do Sul, e que atingiram o nosso país. Ressalta-se que o presente estudo é parte integrante do projeto de pesquisa *A Justiça de Transição brasileira e o seu arcabouço jurídico: da Anistia a Comissão Nacional da Verdade* que conta com financiamento FAPERGS. Os parâmetros adotado em nosso país não condizem com os moldes internacionais de Justiça de Transição, buscamos com a análise do arcabouço jurídico, compreender as particularidades do cenário transicional brasileiro, com esse intuito justifica-se a realização da pesquisa. Os objetivos do estudo consistem em elaborar, a análise do contexto transicional brasileiro, enfocando o arcabouço jurídico constituído sobre a temática e realizamos um estudo dos mecanismos da justiça transicional brasileira, pois compreendemos que tais mecanismos são instrumentos básicos para a efetiva (re)democratização do país. A metodologia utilizada consistiu em análise dos textos jurídicos complementada com a análise bibliográfica. A partir das análises realizadas, constatamos que a Lei de Anistia simbolizou o início da transição política em nosso país, foi muito além, e mantém-se até os dias atuais, como uma norma que prevalece dentro do nosso ordenamento jurídico, em nome do pacto conciliador. A Anistia prevalece na medida em que não é permitindo ingressar judicialmente para investigar uma violação de direitos ocorrida durante o período da ditadura civil-militar. Ademais, mesmo com a criação da Comissão Nacional da Verdade a nossa Anistia, ainda prevalece dentro do ordenamento jurídico nacional. Tal lei fez com que constituíssemos uma Comissão da Verdade que não poderá efetivar uma Justiça de Transição nos moldes internacionais, pois o direito a justiça, considerado de suma importância para o enfrentamento com esse passado, além disso, é peça-chave para o fortalecimento de um Estado de Direito. (FURG - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE; FAPERGS)

Palavras-chave: Ditadura civil-militar. Lei de Anistia. Comissão Nacional da Verdade. Justiça de Transição.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (naticcenteno@gmail.com e quintaveras@yahoo.com.br)



Meios de distribuição: tributação progressiva e direito

Fernanda Reis da Silveira¹; Leandro Zanitelli²

O presente trabalho busca definir qual o melhor meio de se distribuir tanto os direitos e deveres, quanto a renda, com fundamento na busca pela igualdade social. No ordenamento jurídico brasileiro, tanto os tribunais, quanto os legisladores definem normas usadas para compensar as desigualdades sociais existentes em nosso meio. Alguns doutrinadores entendem que os tribunais devem ser os responsáveis por decidir como se deve realizar a distribuição, como nos casos de se definir um litígio que trata de responsabilidade civil. Em contrapartida, parte da doutrina entende que o melhor meio de se diminuir a desigualdade é através da tributação progressiva, devendo os legisladores definirem normas baseadas em grupos pré-delimitados, auxiliando os mais debilitados. A metodologia aplicada será a revisão bibliográfica, conjuntamente com a coleta e análise de dados e legislação, bem como a fundamentação teórica. Os resultados parciais até o momento alcançados estão relacionados às problemáticas verificadas tanto na tributação progressiva (legislação) quanto no direito (tribunais). Algumas das críticas ao uso do sistema judiciário estão fundadas na ilegitimidade e na ineficiência para criar normas distributivas, enquanto o principal argumento contra o uso da legislação vem através do confronto entre os objetivos daqueles que possuem influência e aqueles que não conseguem exercer o seu poder de maioria, em face de sua desvantagem social. Este argumento, ainda, sugere que existe uma troca de favores entre os legisladores, que podem aprovar determinadas leis, e os grupos mais influentes, que podem auxiliar economicamente em uma eleição, enfraquecendo o principal objetivo buscado pela distribuição, que é a maximização da igualdade. Sendo assim, até o final da presente pesquisa, o que se pretende alcançar é a averiguação de qual o meio que mais se aproxima da justiça para todos, em relação ao melhor meio de se distribuir bens, direito e deveres. (UNIRITTER)

Palavras-chave: Distribuição. Tributação progressiva. direito .responsabilidade.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (incogranm@ig.com.br e leandrozanitelli@gmail.com)



O DIREITO FUNDAMENTAL À ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE AS LEGISLAÇÕES BRASILEIRA E ESTRANGEIRA

Maicon Artmann¹; Haide Maria Hupffer²

O paradoxo entre a essencialidade da água para a manutenção da vida e a inacessibilidade a esse recurso em muitas regiões do planeta torna o tema do direito fundamental à água potável relevante no cenário acadêmico. Este estudo objetiva examinar legislações internacionais e normas brasileiras sobre o direito fundamental à água potável destinada ao consumo humano, bem como identificar a existência de um *aparthei* ambiental em relação a esse direito no Brasil. A metodologia foi centrada, inicialmente, em uma pesquisa bibliográfica sobre o Direito de Águas, abrangendo a evolução legislativa sobre o assunto no Brasil, suas características e seus princípios. Verificou-se a abordagem do tema nas legislações constitucional e infraconstitucional brasileiras, bem como na jurisprudência dos tribunais nacionais. Em seguida, realizou-se a pesquisa do assunto no âmbito internacional, por meio de uma análise comparativa entre o texto constitucional brasileiro, constituições estrangeiras, bem como resoluções e diretivas da ONU (Organização das Nações Unidas). Os resultados parciais demonstraram a necessidade de adequação do direito brasileiro, uma vez que a Carta Magna de 1988 não inclui expressamente a água potável como um de seus direitos fundamentais, tornando imprescindível uma emenda à Constituição que reconheça legalmente o direito fundamental à água potável. Apesar de algumas constituições promulgadas mais recentemente já positivarem esse direito, é necessário que se adote o acesso à água potável como uma prerrogativa humana fundamental para que todos os Estados criem e executem políticas e ações que viabilizem esse direito para toda a população. Tal necessidade tornou-se ainda mais fortalecida frente ao reconhecimento internacional do acesso à água potável como direito humano fundamental, no Relatório de Desenvolvimento Humano (2006), do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Além disso, ficou corroborado que o acesso à água potável, enquanto direito fundamental, necessita receber proteção jurídica expressa em benefício de cada pessoa, vinculando assim todos os poderes estatais e, inclusive, os particulares para o desenvolvimento de políticas efetivas que visem recepcionar essa garantia e proporcionar sobrevivência digna para as presentes e futuras gerações. (UNIVERSIDADE FEEVALE; UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: direito ambiental. água. humano. apartheid.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (artmann.maicon@gmail.com e haide@feevale.br)



O Direito Fundamental à Alimentação no Presídio Central de Porto Alegre (PCPA)

Ana Carolina Garcia Bonotto¹; Lauren Veiga¹; Paulo Gilberto Cogo Leivas²

Tema O Direito Fundamental à Alimentação no Presídio Central de Porto Alegre (PCPA) O direito à alimentação está previsto nos termos dos artigos XXII e XXV da Declaração Universal de Direitos Humanos. O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, esclarece que o direito à alimentação adequada não deverá ser interpretado em um sentido estrito ou restritivo, que o equacione simplesmente em termos de um pacote mínimo de calorias e nutrientes. Os alimentos devem atender a critérios de qualidade e de higiene em todo o processo até o consumo final. O direito à alimentação adequada é indivisivelmente ligado à dignidade humana e é imprescindível para a realização de outros direitos. **Objetivos** O presente trabalho busca diagnosticar as condições de alimentação no PCPA; e discutir as responsabilidades do Estado diante das eventuais violações das garantias constitucionais sofridas pelos apenados em fase de privação de liberdade, no que tange às suas condições de alimentação. **Justificativa** O PCPA não possui uma cozinha com capacidade para atender a demanda alimentar de aproximadamente 15.000 refeições diárias, destinadas a quase 5.000 apenados. Tal carência estrutural implica em práticas inadequadas em relação à alimentação dos presos. **Metodologia** Para o desenvolvimento do presente estudo foi utilizada a pesquisa exploratória e bibliográfica com abordagem qualitativa. **Resultados parciais** Conforme foi possível constatar, as condições do PCPA são inadequadas quanto ao armazenamento, qualidade, quantidade, preparação e distribuição dos alimentos. As condições de higiene não são apropriadas. Os restos de alimentos promovem a proliferação de roedores e insetos. Não há um espaço destinado para a realização das refeições, em razão disso a distribuição é feita por “panelões” entregues em cada galeria. Este cenário colabora com as péssimas condições da vida carcerária e potencializa o risco de doenças. Ademais, há o funcionamento de cantinas “informais”, que vendem alimentos com um valor acima do mercado, situação que acarreta um privilégio para aqueles que dispõem de melhores condições financeiras. **Considerações finais** Os resultados obtidos até o momento indicam que o dever do Estado no fornecimento de alimentação adequada não está sendo efetivado no PCPA. É possível afirmar que ainda há violação dos direitos e garantias fundamentais perante a custódia do condenado no cumprimento da pena privativa de liberdade. (UNIRITTER)

Palavras-chave: Alimentação. Violações. Direitos e Garantias Fundamentais. Presídio Central de Porto Alegre. Presos.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (anabonotto@gmail.com e pgleivas@uol.com.br)



O ICMS ECOLÓGICO COMO MEDIDA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

Lucas Ismael Schnorr¹; Haide Maria Hupffer²

Os Estados e o Distrito Federal têm a competência de instituir o ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação), conforme previsto no inciso II do art. 155 da Constituição Federal de 1988. Dessa arrecadação, pertencem aos Municípios 25% (vinte e cinco por cento), conforme determina o inciso IV do art. 158 da Constituição Federal. O parágrafo único do art. 158 ainda dispõe que $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, devem ser creditados aos Municípios na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios e; $\frac{1}{4}$ (um quarto), de acordo com o que dispuser lei estadual ou, nos casos dos territórios, lei federal. Frente aos perigos que ameaçam o meio ambiente, o ICMS Ecológico surge como medida de conservação e desenvolvimento do sistema ecológico. Neste contexto, a presente pesquisa objetiva apontar mecanismos econômicos para o desenvolvimento e manutenção da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos com recursos financeiros rateados entre municípios empregando os critérios de defesa e preservação ambiental do ICMS Ecológico. Dessa forma, a pesquisa utiliza como método de abordagem o raciocínio indutivo e seu amparo está em observar casos concretos cujas causas se deseja conhecer. Ainda, foi realizada ampla pesquisa bibliográfica, documental (legislação e jurisprudência) e um estudo comparativo em Estados brasileiros que já utilizam o ICMS Ecológico. Como resultado parcial, apresenta-se o Paraná como o primeiro Estado a instituir o ICMS Ecológico com base em indicadores ambientais. O Rio Grande do Sul regulamentou o ICMS Ecológico em 1997 com a Lei Estadual número 11.038/97, tornando-se uns dos critérios de divisão da parcela pertencente aos Municípios. Esse incentivo ambiental (ICMS Ecológico) no Estado do Rio Grande do Sul equivale a 7% (sete por cento) dos 25 (vinte e cinco) pertencentes aos Municípios, conforme disposto no inciso III da Lei Estadual supramencionada. A Lei, ainda carecendo de regulamentação, deixa lacunas podendo ser melhor aproveitada com a criação de novos critérios qualitativos e quantitativos visando a preservação ambiental. (UNIVERSIDADE FEEVALE; FAPERGS)

Palavras-chave: ICMS ecológico. Bacia Hidrográfica. Meio ambiente. Preservação. Desenvolvimento.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (lucasischnorr@feevale.br e haide@feevale.br)



O nascituro e o direito constitucional à vida: controvérsias jurídicas

Priscila Benites Moreira Rodrigues¹; Claudia Maria Petry de Faria²

O presente trabalho trata de um tema pouco explorado no Brasil e no mundo, mas de suma importância para a definição de possíveis direitos para aquele que está por nascer. O objetivo geral estudado neste trabalho, será o direito de nascer que uma pessoa possui, em virtude, de ser uma garantia fundamental, analisando direitos infraconstitucionais, que entram em conflito com o determinado tema estudado. O método descritivo, então utilizado, compreende a pesquisa descritiva, dos principais conceitos utilizados na definição do nascituro. A pesquisa desenvolvida, busca analisar os conceitos que definem nascituro, a fim de demonstrar qual conceito seria o mais adequado em um caso concreto, ou seja, saber quando o direito do nascituro estará protegido frente ao direito da genitora. O meio técnico de investigação será verificado com a utilização de vasta pesquisa bibliográfica e documental. Considerando ser o nascituro sujeito pela escola concepcionista, pretende-se analisar o direito constitucional à vida que o nascituro possui em face dos direitos garantidos à mãe. Através de estudos pretende-se garantir o direito fundamental mais importe de nossa constituição, pois existem restrições ao nascimento em determinadas situações. Acreditamos que estas questões devam ser tratadas com mais clareza, em nosso direito interno, haja vista, se tratar de uma vida indefesa que está por vir ao mundo. Estando ainda no ventre, sendo ou não, parte das entranhas da figura materna, este deverá ter direitos resguardados, pois se trata de alguém que possui vida, e esse é um direito fundamental resguardado em nossa constituição. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: nascituro.natalista.concepcionista

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (priscilamoreira_direito@hotmail.com e cpetryfaria@ig.com.br)



O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA CONCEBIDA POR REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA DE DOADOR ANÔNIMO

Susana Conceição Seliste¹; Lisiana Carraro²

O presente trabalho apresenta que a relevância do tema se dá em razão de todos os indivíduos possuírem, sem exceção, o direito de conhecer sua origem sua descendência, com base nos Arts. 1º da CF/88 - inciso III - a dignidade da pessoa humana e o Art. 5º - todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, [...], sendo abordados estes dois princípios para apontar que não estão sendo respeitados os alicerces fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Atualmente, o nosso país não possui Lei que regulamente a reprodução humana assistida heteróloga, existindo apenas regras do Conselho Federal de Medicina. O problema não está em permitir a reprodução humana assistida heteróloga e sim na lacuna deixada pela legislação brasileira ao permitir este método sem impor regras baseadas nos princípios fundamentais. O código civil reconhece como filhos havidos na constância do casamento também os nascidos pelo método da reprodução heteróloga, apenas isso e como não há limites o CFM (Conselho Federal de Medicina), determinou as regras, onde é possível todas as pessoas optarem por este tipo de reprodução inclusive as solteiras na chamada “produção independente” ou por casais formados por pessoas do mesmo sexo, e determinou a proibição da divulgação da identidade do (a) doador (a) do material genético. Com base no princípio da dignidade da pessoa humana e na igualdade dos indivíduos, é fundamental que o Brasil perceba a necessidade das pessoas concebidas pela reprodução medicamente assistida heteróloga em conhecer sua origem genética para evitar vários danos para a sociedade inclusive o temido incesto. Para tanto, buscamos sugerir como sendo um meio legal e constitucionalmente reconhecido para que seja permitido o direito à informação genética, o *habeas data* é um remédio constitucional que proporciona ao indivíduo a inclusão de informações de dados pessoais que estejam armazenados em um banco de dados, o direito de acesso a estas informações. Está ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana, pois proporcionará as informações da identidade do doador do material genético. A busca pela própria verdade biológica ocorre quando a pessoa deseja saber de onde veio, pois para onde vai ela sabe. Conhecer o passado e as pessoas que fazem parte deste. Os motivos são diversos pode ser por simples curiosidade ou por motivo de saúde como um transplante. (FEEVALE)

Palavras-chave: Princípio da Dignidade. Princípio da Igualdade. Reprodução Humana Assistida. Genética.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (susana.seliste@gmail.com e lisiana.carraro@feevale.br)



O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE COMO VETOR INTERPRETATIVO DAS RELAÇÕES JURÍDICAS, SOCIAIS E ECONÔMICAS.

Lidiane de Conto¹; Gisele Mazzoni Welsch²

Este tema foi escolhido em função da necessidade de implementar no ordenamento jurídico pátrio políticas que levem a sociedade a refletir a importância da utilização dos recursos naturais finitos a fim de garantir que a geração futura, possa ter as mesmas oportunidades de crescimento econômico ou social de hoje, não se utilizando dos mesmos recursos, claro, mas tendo as mesmas oportunidades de crescimento, sem impedir que a evolução econômica continue acontecendo efetivamente no futuro. É necessário atentarmos para um futuro que deve atender às necessidades de crescimento econômico, mas sem que isso signifique o total término das matérias primas utilizadas para esse crescimento, e ainda, sem que isso signifique uma parada repentina no desenvolvimento de nosso planeta e por isso devemos nos valer mais desta concepção de evolução, que é sustentável e deveria estar mais presente em todas as relações de nossa sociedade. As previsões constitucionais que serão tratadas neste trabalho serão apresentadas a fim de demonstrar a tutela que a Carta Magna de 1988 promove a esse desenvolvimento econômico e social sustentável, sem que isso signifique uma parada total das gerações presentes em desenvolvimento, assegurando o exercício de direitos sociais e individuais não apenas das gerações atuais, mas também das gerações futuras. O princípio da Sustentabilidade deveria estar presente em todas as relações da sociedade, desempenhando papel fundamental, como verdadeiro alicerce das interações mútuas entre cidadãos, como vetor de práticas administrativas e políticas públicas, bem como decisões judiciais. Somente quando fielmente aplicado este princípio, será possível pensar em um futuro promissor, quanto a um desenvolvimento sustentável. Finalmente, esse trabalho tem a finalidade de demonstrar como se dá a interpretação e aplicação do princípio da sustentabilidade, disposto na Constituição Federal de 1988, a fim de que a sociedade possa valer-se dele com mais efetividade, como norma jurídica, para regular as ações humanas conforme a possibilidade sustentável de nosso planeta para que os recursos naturais não se esgotem, a fim de que as gerações futuras possam utiliza-los para seu desenvolvimento econômico, social e, ainda, para que o Poder Judiciário considere as disposições de tal princípio como critério balizador para fundamentar e prolatar suas decisões, a fim de que todos os ramos da sociedade sejam efetivamente comprometidos com o efetivo desenvolvimento sustentável. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: Sustentabilidade. Direito Ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Princípios. Constituição Federal.

¹Autor(es) ²Orientador(es)



Programas de Pagamento Por Serviços Ambientais

Carolina Möller Neves¹; Haide Maria Hupffer²

Devido ao descaso de grande parte da população em relação aos recursos naturais e o desconhecimento dos incentivos econômicos em relação a proteção do meio ambiente, faz-se oportuno o estudo do mecanismo econômico denominado Programa de Pagamento por Serviços Ambientais. Este trabalho tem como objetivo principal compreender o que a doutrina e a legislação entendem como Programas de Pagamento Por Serviços Ambientais. Ademais, outros objetivos são examinar o princípio do protetor-recebedor como fundamento para o PSA; contextualizar os Programas de Pagamento Por Serviços Ambientais à realidade; analisar se o PSA é uma alternativa econômica viável para remunerar os protetores ambientais; analisar os mecanismos jurídicos e econômicos utilizados no Projeto VerdeSinos para a restauração da mata ciliar, bem como indicar incentivos econômicos para remunerar o pequeno agricultor ribeirinho que adota condutas voluntárias para ampliar as áreas de restauração da mata ciliar do Rio dos Sinos. Quanto ao nível de pesquisa cumpre salientar que na fase de análise dos Programas de Pagamento por Serviços Ambientais será desenvolvida pesquisa descritiva e exploratória. O método de abordagem utilizado é o método indutivo, uma vez que se parte da Constituição Federal, bem como legislação infraconstitucional, conceitos fundantes e experiências exitosas para demonstrar a aplicabilidade dos programas de pagamentos por serviços ambientais. Já as técnicas e procedimentos de pesquisa adotados foram em pesquisa bibliográfica (livros e artigos científicos), documental (legislação) e jurisprudencial (decisões dos Tribunais). Tem-se como resultado parcial da pesquisa que o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) se trata de uma política pública, que se utiliza de Instrumento Econômico para atingir seus objetivos; a autoridade pública deve definir incentivos para estimular determinado comportamento, com isso o sujeito privado modifica seus atos e interioriza tal comportamento. (UNIVERSIDADE FEEVALE; FAPERGS)

Palavras-chave: Programa de Pagamento por Serviços Ambientais; PSA; Instrumento Econômico.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (krol_neves@hotmail.com e haide@feevale.br)



RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL

Lisiane Madruga Leal¹; Rafael Minussi²

Na minha pesquisa, pretendo conceituar, descrever e analisar o instituto da responsabilidade civil no ramo do direito ambiental. Irei abordar, desde a evolução histórica do referido instituto, até as novas tendências em relação ao que tange a responsabilidade civil frente ao desenvolvimento da sociedade no exercício das atividades de riscos. Tem como objetivo geral analisar a evolução da sociedade em relação aos pressupostos da responsabilidade civil diante dos danos causados ao meio ambiente que decorrem da atividade de risco. A pesquisa vai se ater no que a Constituição Federal, lei federal, leis esparsas e a doutrina dispõem sobre o tema, com o escopo de detectar as diversas formas possíveis de responsabilização no Direito Ambiental, concentrando-se, todavia, os estudos na esfera da Responsabilidade Civil. Em face disso, o tema da minha pesquisa é atual e de extrema importância, não só para mim, mas para os profissionais e acadêmicos do direito, bem como para todos os membros da nossa sociedade, haja vista que o meio ambiente é um direito e dever de todos, visto ser um bem comum, insejando assim a responsabilidade civil, pois é o instituto que dirige-se a restauração do equilíbrio moral e patrimonial que tutela a pertinência de bem individual e coletivo, presente e futuro. (UNIVERSIDADE FEEVALE)

Palavras-chave: RESPONSABILIDADE CIVIL DIREITO AMBIENTAL DECORRENTE DE RISCO

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (liss_leal@hotmail.com e rafaelfminussi@feevale.br)



SEPARAÇÃO E O DIVÓRCIO PELA LEI 11.441/07

Ramona Cornelius Reichert¹; Valéria Koch Barbosa²

O estudo aborda o tema da separação e do divórcio à luz da Lei 11.441/07, que permite a realização de separações e divórcios consensuais de casais sem filhos menores ou incapazes em Tabelionatos de Notas. Justifica-se pelas significativas alterações que trouxe aos institutos da separação e do divórcio no país e pela necessidade de se discutir as controvérsias a que deu ensejo. A metodologia abrange ampla revisão bibliográfica na legislação, doutrina e jurisprudência pátrias, por meio da qual se buscou: apresentar o contexto histórico legal da dissolução do casamento no Brasil, incluindo abordagem das controvérsias acerca da Emenda Constitucional Nº 66/10 e as especificidades da Lei 11.441/07; analisar a competência do Tabelião para a prática dos atos previstos na referida Lei, pois, até então, a separação e o divórcio só poderiam ser efetivados pelo Judiciário; investigar aspectos gerais e práticos da Lei e os requisitos específicos exigidos, quais sejam, consenso, inexistência de filhos menores ou incapazes, presença de advogado e cumprimento dos prazos legais. Nesse sentido, examina-se como deve ser a escritura pública que separa ou divorcia, os documentos necessários para o ato e as disposições, no texto, inclusive sobre partilha, nome e alimentos. Discorre-se sobre a possibilidade de representação por mandato, a função do advogado no ato, a gratuidade da escritura, os impostos que porventura incidam, a rerratificação, a consideração da escritura como título executivo consoante os artigos 732 e/ou 733 do Código de Processo Civil e, por fim, o estado civil de quem se separa ou divorcia por esse novo meio. Como resultados, têm-se as seguintes constatações: existe facultatividade em relação à Lei em comento; é livre a escolha do Tabelião para a sua aplicação; não há necessidade de homologação judicial da escritura lavrada e várias são as benesses trazidas por esse diploma legal, as quais têm sido de fato usufruídas, pois cada vez é mais utilizada a via extrajudicial, conforme números do IBGE. Como considerações finais, é possível afirmar que as mudanças trazidas pela Lei 11.441/07 já demonstram ser bastante efetivas na facilitação da vida dos brasileiros e na desobstrução do Judiciário. (FEEVALE)

Palavras-chave: Separação. Divórcio. Tabelionatos de Notas. Lei 11.441/07.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (ramonareichert@yahoo.com.br e valeriakb@feevale.br)



SOCIEDADE DE RISCO E A REFLEXIVIDADE DO DIREITO AMBIENTAL

Alexandre Coser¹; Ana Paula Atz²

A presente pesquisa possui como principal temática a observação reflexiva do Direito Ambiental na Sociedade de Risco. A investigação inicia-se com o estudo geral descritivo das modificações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas ocorridas na Modernidade Ocidental até a emergência da sociedade mundial de Risco caracterizada por extremada crise ecológica. Especificamente realiza-se a análise geral do Direito Ambiental, focalizando-se no sistema jurídico brasileiro. O problema objeto da pesquisa consiste em averiguar como a análise reflexiva pode contribuir para uma nova dogmática do Direito Ambiental no que tange a questão do risco. O estudo tem como objetivo geral colaborar com o diálogo jurídico reflexivo referente à dogmática do Direito Ambiental pátrio. A metodologia do trabalho consiste essencialmente em pesquisa bibliográfica, para tanto, utilizou-se o método de pesquisa hipotético dedutivo. Como resultados parciais, foi possível observar que, embora o Direito Ambiental brasileiro proporcione importantes instrumentos de análise e controle dos riscos, frente à conjectura atual da sociedade de risco, há a necessidade do emprego de múltiplos mecanismos na tentativa de alcançar um patamar mínimo adequado de proteção ambiental, passando por um diálogo sistematizado entre o Direito, política e economia. (UNIVERSIDADE FEEVALE; FEEVALE)

Palavras-chave: Reflexividade. Sociedade de Risco. Proteção Ambiental

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (alexandrec@feevale.br e anapaulaatz@feevale.br)



Trabalho e Educação no Presídio Central de Porto Alegre

Leonel Guterres Radde¹; Henry Caldas¹; Tobias Sponchiado²; Cristiane Feldmann²

TEMA: Trabalho e Educação no Presídio Central de Porto Alegre. **INTRODUÇÃO:** O presente trabalho foi desenvolvido pela Clínica de Direitos Humanos da UniRitter e aborda a temática do Direito à Educação e Trabalho no Presídio Central de Porto Alegre, apontando as violações de Direitos Humanos que ocorrem no PCPA. **JUSTIFICATIVA:** o tema foi escolhido devido a sua relevante pertinência em nossa sociedade, que sofre os impactos diretos da inação do Estado nessa área. **OBJETIVOS:** o presente projeto possui como objetivo demonstrar que o Estado tem falhado em suas responsabilidades nas áreas de educação e trabalho junto aos seus detentos. **METODOLOGIA:** Utilizou-se o método analítico-dedutivo, por meio das visitas feitas, estudos das leis concernentes a educação e trabalho no presídio, bem como da representação, resposta e réplica apresentadas à Comissão Interamericana de Direitos Humanos OEA, oferecidas pela AJURIS e demais entidades, em janeiro de 2013. **RESULTADOS:** Com base nos dados recolhidos, foram destacadas alguns dos principais fatores que impedem ou dificultam aos presos estudarem ou trabalharem. Quanto aos problemas encontrados concernentes ao trabalho, cita-se (a) falta de condições e opções de trabalhos e estudos; (b) falta de equipamentos de trabalhos e materiais de estudos; (c) trabalhos inexpressivos economicamente e que não oferecem qualquer oportunidade no mercado de trabalho; (d) risco dos presos que estudam ou trabalham de sofrerem represálias de facções que atuam no presídio. Os problemas apontados prejudicam e/ou impedem uma readaptação social dos presos. Desta forma, estão sendo violados alguns Direitos Humanos reconhecidos pela *Convenção Americana de Direitos Humanos*, *Declaração Americana do Direitos e Deveres do Homem* e *LEP*, em especial, porque fere a finalidade essencial da pena, que seria a reforma e a readaptação social dos condenados, além de lhe serem ofertadas a educação e condições de trabalho dignas. Ademais, as violações apontadas e que afrontam direitos de educação e trabalho dos presos, conferem prejuízos à dignidade humana dos apenados, principalmente quando não são apresentadas qualquer remição, retribuição e qualificação para que tenham oportunidade profissional ao sair da prisão. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** De maneira geral, a partir do trabalho feito, as conclusões consistem na confirmação de que, de fato, existem violações de Direitos Humanos no Presídio Central de Porto Alegre. (UNIRITTER)

Palavras-chave: Trabalho; Educação; Presídio Central; Direitos Humanos.

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (radde@aikido.com.br e tobias.sponchiado@gmail.com)



TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

Andréia Luisa Vargas de Mello¹; Rafael Minussi²

Ao ser proposta modificações empresariais societárias, percebemos que há quatro institutos que abrangem tal expectativa, seja através de transformação, incorporação, cisão ou fusão, onde se deve observar a legislação para que não haja desconsideração do ato ou negócio jurídico. A transformação é a operação em que a sociedade passa de um tipo para outro, independentemente de dissolução e liquidação. Seus atos constitutivos são alterados, e ela fica submetida às regras do novo regime, mas não há alteração da personalidade jurídica da sociedade. A incorporação é o negócio jurídico plurilateral, que tem como objetivo integrar os patrimônios societários das sociedades, através da absorção do patrimônio de uma pela outra. A fusão também é o negócio jurídico plurilateral que tem como propósito a integração de patrimônios societários em uma nova sociedade, sob uma nova personalidade jurídica. A cisão é o negócio plurilateral em que ocorre a transferência de parcelas do patrimônio de uma sociedade para outras sociedades já existentes ou constituídas para tal finalidade. Por fim, a cisão é o negócio plurilateral em que ocorre a transferência de parcelas do patrimônio de uma sociedade para outras sociedades já existentes ou constituídas para tal finalidade. Sendo assim, em nenhuma das operações acima expostas, o direito do credor é lesado, e por mais, que algumas operações visem à diminuição da carga tributária, o planejamento e o corte de gastos dentro dos limites legais são lícitos e recomendáveis para que a empresa alcance maiores rendimentos e uma situação econômica mais favorável frente ao mercado. (FEEVALE)

Palavras-chave: Modificações no Direito empresarial. Procedimentos legais

¹Autor(es) ²Orientador(es)

Email (vargas.mello@hotmail.com e rafaelminussi@feevale.br)



VARAS DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA Monitoramento da abstinência mediante testes de drogas

Roberto José Stefeni¹; Sinara Rapache Rossato¹; Daniel Pulcherio Fensterseifer²

O Grupo de Pesquisa Varas de Dependência Química mediante estudos bibliográficos em sites confiáveis, revistas científicas, e obras jurídicas em geral, objetiva implantar na Comarca de Frederico Westphalen, uma Vara Judicial responsável por cuidar de casos que envolvam crimes com o (ab)uso de drogas. As Varas de Dependência Química, foram criadas nos EUA no início da década de 1990 com o objetivo de substituir o processo penal convencional dos infratores usuários de drogas, por tratamento que possa restabelecer sua capacidade de convívio social. Sob a égide internacional as Varas de Dependência Química são unidades que devem ser desenvolvidas com observância a dez princípios básicos que, sem os quais ela não pode ser considerada uma Vara de Dependência Química. Nesse viés tem-se que alguns princípios são de mais fácil receptividade por serem óbvios, como à exemplo, a interdisciplinaridade entre Judiciário e Sistema de Saúde para que seja possível desenvolver um tratamento. Porém, há outros princípios que não são aceitos por terem aparência de ilegais. Nesse contexto, o quinto princípio não é de fácil implantação por se tratar de “testes de drogas monitorados”. Esse princípio a primeiros olhos apresenta características de que infringe o direito constitucional da “Não necessidade de confessar-se perante o Judiciário”no entanto, com estudos aprofundados passa-se a ter a noção de que a necessidade de testes (de urina) é uma exigência Terapêutica e não Jurídica, sendo fundamental ao bom desempenho do tratamento. Assim, se tem por efetivo que um tratamento bem empregado depende absolutamente de diagnósticos precisos, diagnósticos esses que só serão possíveis mediante testes frequentes para se saber como se encontra e como responde o organismo do individuo ante ao tratamento empregado. Dessa forma podemos dizer que a quinta diretriz básica das Varas de Dependência Química que prega: “A abstinência deve ser monitorada frequentemente por testes de álcool e outras drogas”, não infringe o direito individual de não produzir prova contra sí, porquanto não é da alçada do poder judiciário a sua realização ou análise, mesmo por que o ‘uso de drogas não constitui crime’ como assevera o art. 28, I da lei 11.343/06. (URI -FW)

Palavras-chave: Varas de Dependência Química. Testagem de drogas. Legalidade ou Ilegalidade.

¹Autor(es) ²Orientador(es)